
RESOLUÇÃO CONSUP Nº 17, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Altera a Resolução CONSUP nº 48/2016.

A PRESIDENTE do CONSELHO SUPERIOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15/04/2016, publicado no DOU de 18/04/2016, e atendendo as determinações da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando o que foi deliberado na 17ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, em 31 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inciso III e §8º no Art. 14 da Resolução CONSUP nº 48/2016 e , que aprova a regulamentação para prestação de serviços à comunidade externa:

[...]

Art. 14 - Aos docentes do IFSC, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE), é permitida a retribuição pecuniária por atividades não institucionais desenvolvidas a ente distinto do IFSC, em assuntos de sua especialidade, caracterizadas por:

....

III - participação esporádica em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão, quando for o caso, conforme inciso II do art. 21 da Lei Nº12.772/2012;

...

§8º A frequência e os limites de carga horária a serem dedicadas para as diferentes modalidades de atividade de que trata o inciso III do caput serão estabelecidas em norma específica.

[...]

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.026258/2017-50